



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – **DOMI-e**

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 670 – Ano III – 20/11/2017

## JURÍDICO

### PORTARIA Nº 395, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Restringe atividade laborativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o processo administrativo requerido pela servidora **LINDALVA MARIA DOS SANTOS**, do quadro efetivo, ocupante do cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que submetida a perícia médica, foi constatada relativa incapacidade para o desempenho completo das atribuições do cargo a que foi investida – Servente –;

**CONSIDERANDO** a recomendação do médico do trabalho, CRM 11301, que declarou que a servidora está apta apenas para o trabalho leve;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada na data de 16/11/2017, na Creche Municipal Padre Adriano Tourinho, localizada no Distrito de Antunes em que participou a servidora **LINDALVA MARIA DOS SANTOS**, o advogado da servidora, Antônio Júlio de Melo Duarte, OAB/MG 157.327 e a Diretora daquele estabelecimento municipal Professora Maria Aparecida da Silva Oliveira, de forma concensual ficou ajustada na eliminação de algumas atribuições contidas no cargo e doravante as funções serão desempenhadas na forma desta portaria;

**CONSIDERANDO** que deve a administração respeitar eventual limitação de servidor público ajustando seu trabalho dentro da estrutura da qual integra de forma harmônica, responsável, a garantir a efetividade da prestação do serviço sem comprometer a saúde do servidor público,

#### **Resolve:**

**Art.1º.** – Fica reduzida as atribuições do cargo de Servente para servidora Lindalva Maria dos Santos para manter as seguintes atividades:

- I - Entrega de documentos e encomenda;
- II – Fazer e servir café e lanches para funcionários e visitantes;
- III – Executar serviços de vigilâncias nas dependências dos órgãos públicos;
- IV – Limpar e conservar o material utilizado na execução de suas tarefas;
- V – Preparar alimentos;
- VI – Coar café, chá e preparar sucos;
- VII – Zelar pelos utensílios da cantina;
- VIII – Preparar sopa e merenda escolar;
- IX – Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- X – E executar tarefas correlatas a critério superior imediato, observada a parcial limitação da Servidora;

**Art.2º.** – Cópia desta portaria deve ser enviada a Servidora acima mencionada bem como a Diretora da Creche que ela está lotada e outra via afixada na pasta funcional da Servidora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 670 – Ano III – 20/11/2017

**Art.3º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com validade até que haja deliberação em contrário, devidamente sustentada em laudo médico pericial, devendo a servidora se submeter a uma reavaliação em novembro de 2018.

## **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 20 de novembro de 2017.

**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**

**Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 396, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Cria sindicância para apurar possível irregularidade de aprovação de projetos e demais atos referentes ao loteamento denominado “Residencial Novo Progresso”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica, combinado com o art. 131 da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, e

**CONSIDERANDO** a solicitação do Procurador Geral do Município que por sua vez foi provocado pela Vigilância Sanitária, onde notícia que no dia 03/08/2017, foi constatada uma denúncia anônima, acerca de uma rede esgoto correndo pela rua de forma intermitente e de forma a contaminar o solo, ocasionando assim um mau cheiro e risco de contaminação para a população:

**CONSIDERANDO** que a engenheira civil da municipalidade fez notificação a empreiteira responsável pelas execuções das obras do loteamento, tendo ela respondido à notificação, processo nº 1.384 de 06/09/2017, se esquivando de responsabilidade.

#### **Resolve:**

**Art.1º.** -**DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA POSSÍVEL IRREGULARIDADE DE APROVAÇÃO DE PROJETO E DEMAIS ATOS REFERENTES AO LOTEAMENTO DENOMINADO “RESIDENCIAL NOVO PROGRESSO”.**

**Art.2º.** – Para o cumprimento ao disposto no art. anterior, fica o servidor Emerson Leite da Silva MASP1874-0, integrante do quadro desta municipalidade, nomeado Sindicante.

**Art. 3º.**– Para bem cumprir suas atribuições o Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** –O Sindicante terá o prazo de 60 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

**Art. 5º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro – Igaratinga-MG – CEP 35695-000 – Brasil

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – **DOMI-e**

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 670 – Ano III – 20/11/2017

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 20 de novembro de 2017.

**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**  
**Prefeito Municipal**

## **DECRETO Nº 1.204, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre delegação de competência.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, e,

**CONSIDERANDO** o decreto municipal nº 170, de 30 de junho de 2017, que trata do melhor aproveitamento dos servidores municipais e com o intuito de contenção de gastos, devido a forte crise financeira momentânea que o município atravessa;

**CONSIDERANDO** o que como dispõe a Lei Orgânica do município, no art. 73;

**CONSIDERANDO** que a servidora municipal Síntia Guimarães Silva Fonseca aceitou colaborar com o município atuando como responsável técnica das atividades de enfermagem no Centro de Saúde Igaratinga, sem prejuízo na prestação de serviço de seu cargo;

**CONSIDERANDO** que a gestão pública precisar ser eficiente para atender as demandas prioritárias da administração e com economia de dispêndio de verba pública.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada a servidora Síntia Guimarães Silva Fonseca, MASP 656-4, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de laboratório, portadora COREN 227206-ENF a responsabilidade técnica pelas atividades administrativas e da equipe de enfermagem do Centro de Saúde Igaratinga.

**Art. 2º** O prazo de vigência desta delegação é indeterminado.

**Art. 3º** Cabe ao Secretário Municipal de Saúde do município orientar e acompanhar as medidas constantes deste decreto, assim como esclarecer as dúvidas suscitadas em sua execução.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, Minas Gerais, 20 de novembro de 2017.

**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**  
**Prefeito Municipal**